EMENDA ADITIVA Nº 08 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 101/25

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, no campo OBJETIVO do ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS, PÁGINA 18 DE 19:

“.....

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Inicial		Alteração		Inclusão	X	Exclusão	

8 – Secretaria Municipal de educação - SEED

PROGRAMA 0032 - TRANSFORMAÇÃO NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVO: Promover um sistema de ensino municipal inovado e equitativo por meio de um ambiente educativo que valorize a diversidade, atenda às necessidades individuais dos alunos e ofereça oportunidades iguais para todos, independentemente de sua origem ou situação social. Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das escolas e creches, bem como concluir as obras inacabadas.

Erradicar o analfabetismo, incentivando a matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA), destinado para o cidadão que não completou, abandonou ou não teve acesso à educação formal na idade apropriada.

Ampliar o número de vagas para educação infantil e adequar, por área, o número de matrículas para educação fundamental.

Incentivar projeto de gestão democrática da educação.

Valorizar os profissionais da educação com dignidade no tratamento, remuneração justa e capacitação constante.

Fornecer, de forma equilibrada, refeições e garantir o transporte escolar para alunos. Incorporar tecnologias educacionais de forma a facilitar o aprendizado, tornando as aulas mais dinâmicas e interativas.

Ampliar a prática leitora e o repertório criativo da população. Envolver as famílias na vida escolar, promovendo a parceria entre a escola e a comunidade.

Inclusão de Educadores Parentais na capacitação de Educadores Pedagógicos.

.....”.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 30 de setembro de 2025.

DANIEL MOREIRA E SOUZA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n.º 101/25, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 para o Município de Votorantim, com a adição de um novo objetivo no Programa Transformação na Educação Municípal que é tão central e transversal, sinaliza que as emendas individuais parlamentares são vistas como parte integrante e colaborativa do processo de desenvolvimento municipal.

Tem como objetivo de incluir de forma expressa em adequação a Lei Municipal nº 3.115, de 04 de setembro de 2025, conforme o Art. 4º, que dispõe sobre a relevência da inclusão de Educadores Parentais nas formações pedagógicas, representa um avanço significativo para a construção de uma educação mais humanizada, participativa e integrada. A participação da família e do fortalecimento das relações entre escola e comunidade no desenvolvimento educacional, esse modelo busca criar uma rede de apoio entre escola, pais e responsáveis, favorecendo não apenas o rendimento escolar dos alunos, mas também a promoção de valores como respeito, disciplina, cooperação e cidadania.

A inclusão desse objetivo se faz necessário para garantir que a política pública instituída pela Lei nº 3.115 / 2025 tenha aplicabilidade prática e esteja contemplada no planejamento estratégico do município, assegurando meios para sua efetiva execução.

DANIEL MOREIRA E SOUZA
Vereador